

INTERESSADO: Maria Antonia Pires de Carvalho

ASSUNTO : Contrato da interessada, para exercer as funções de Professor Regente, disciplina História Ibérica e Prática do Ensino de História, no curso de Estudos Sociais na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu (Aprov. como Aux. de Ensino).

RELATOR : Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza

PARECER Nº 3 7 0 2 / 7 5, CTG; Aprov. em 1 7 / 1 2 / 7 5

#### I - RELATÓRIO

1. Histórico: A FFCL de Jahu propõe a contratação da Professora Maria Antonia Pires de Carvalho para, como Regente, lecionar História Ibérica e Prática do Ensino de História, no curso de Estudos Sociais.

2. Fundamentação: A interessada é licenciada em História pela FFCL do Sagrado Coração de Jesus, em Bauru, em 1963. Para História Ibérica já dispõe de autorização dada pelo Parecer nº 83/68 deste Conselho. Não com prova especialização para o ensino de Prática.

#### II - CONCLUSÃO

Favorável à autorização para História Ibérica na categoria de Auxiliar de Ensino. Quanto à Prática conceda-se autorização provisória, até que, no prazo de 2 anos, prova a Professora Maria Antonia Pires de Carvalho conclusão de curso de especialização.

São Paulo, 8 de agosto de 1975

a) Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza - Relator

#### III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wlademir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 17/12/75

a) Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza - Presidente

#### IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de dezembro de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente